

EDITAL Nº 02/2026 – CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (ACE)
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL – UFPR/SETOR LITORAL

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CPAAF) do Curso de Bacharelado em Serviço Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1935/2025 Setor Litoral, de 02 de julho de 2025, torna público o presente Edital referente à verificação e creditação da carga horária de Atividades Curriculares de Extensão (ACE), conforme o Regulamento de Extensão (Anexo V do Projeto Político-Pedagógico do Curso - PPC 2024), a Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018 e as normas internas da Universidade Federal do Paraná.

Este edital tem como público as pessoas estudantes (**possíveis formandos integralizados em 2026/2**) regularmente matriculados(as) que ainda não cumpriram integralmente a carga horária de extensão exigida nas modalidades regulares previstas no curso.

1. DA NORMATIVA CONSTANTE NO PPC E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

1.1. Para a obtenção do grau de **BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL**, é obrigatório o cumprimento mínimo de **300 (trezentas) horas** em Atividades Curriculares de Extensão (ACE), correspondendo a 10% do total da carga horária do curso, nos termos do Art. 1º e Art. 4º do Regulamento de Extensão (Anexo V do PPC 2024).

1.2. A pessoa estudante deverá conferir, obrigatoriamente, no seu histórico escolar emitido através da plataforma **SIGA**, o cumprimento ou pendência das seguintes cargas horárias curriculares:

- **Projetos de Aprendizagem (PA Extensionistas):** Verificação do cumprimento da carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas** decorrente dos PAs I, II, IV, V e VIII (cada qual com 30 horas extensionistas), conforme o quadro previsto no Art. 4º do Regulamento.
- **Interações Culturais e Humanísticas (ICH Extensionistas):** Verificação do cumprimento de **até 150 (cento e cinquenta) horas** (limite máximo de até 5 ICHs extensionistas de 30 horas cada), nos termos do Art. 4º, § 2º do Regulamento.

1.3. As pessoas estudantes que **não alcançaram o total de 300 (trezentas) horas** somadas nas duas modalidades acima (PAs e ICHs) deverão apresentar documentação comprobatória de atividades extensionistas para fins de creditação nas modalidades ACE III, IV e/ou V, em conformidade com o Art. 4º, § 1º e § 2º, e inciso II do Regulamento de Extensão:

- **ACE III:** Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, projetos vinculados ao Programa Licenciar, PIBID, PIBIC, PIBIT, residência pedagógica e congêneres que atendam aos princípios extensionistas;
- **ACE IV:** Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- **ACE V:** Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria formalizada conforme normativas da PROPLAN/UFPR.

1.4. Conforme a Instrução Normativa nº 01/2022 PROGRAD/PROEC e o Art. 8º do Regulamento, as horas contabilizadas para a integralização da extensão por meio de ACE não poderão ser duplamente validadas como Atividades Formativas Complementares (AFC).

2. DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Das Inscrições (Envio do Requerimento e Comprovantes):

- **Período:** De **14 a 30 de setembro de 2026**.
- **Forma de Envio:** A pessoa estudante deverá enviar o formulário de requerimento preenchido (em formato Word) juntamente com o histórico do SIGA e os certificados comprobatórios para o e-mail oficial da comissão: afc.ufpr.ss@gmail.com.
- **Formatação do Arquivo:** Todos os comprovantes (certificados/declarações emitidos pelas instituições responsáveis) e o histórico do SIGA deverão ser digitalizados e reunidos em **um único arquivo PDF**, organizados rigorosamente na mesma ordem listada no formulário de requerimento.
- **Atenção:** Não será aceita documentação enviada fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. Da Análise pela Comissão:

- A Comissão de Atividades Formativas reunirá-se nos dias **05 e 06 de outubro de 2026** para proceder à análise técnica, verificação do histórico no SIGA e emissão de parecer sobre a documentação apresentada.

2.3. Da Homologação pela Câmara do Curso:

- A Câmara do Curso de Serviço Social procederá à homologação dos resultados da creditação da extensão no dia **13 de outubro de 2026** (previsão), em reunião ordinária/extraordinária ou por ato *ad referendum*.

2.4. Do Registro no SIGA:

- A Assessoria da Câmara do Curso é responsável por cadastrar a carga horária extensionista homologada no sistema SIGA, em conformidade com as normas e calendário da UFPR (Art. 7º, § 2º do Regulamento).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Às estudantes que não cumprirem a carga horária exigida de 300 horas de extensão, a Comissão definirá critérios e prazos complementares para apresentação de nova documentação em edital futuro no semestre subsequente.

3.2. O descumprimento dos prazos e exigências deste Edital e dos Regulamentos de Extensão vigentes inviabilizará a integralização curricular e a colação de grau até a regularização da carga horária pendente.

3.3. Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados e deliberados pela Câmara do Curso de Serviço Social (Art. 9º do Regulamento).

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2026.

CPAAF – Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas

Curso de Bacharelado em Serviço Social – UFPR/Setor Litoral

Profa. Dra. Adriana Lucinda de Oliveira

Prof. Dr. Jayson A. M. P. V. Guimarães

Profa. Dra. Silvana Marta Tumelero